



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

OBJETO: Contratação de empresa credenciada, com a finalidade coleta, transporte, acondicionamento, tratamento (por autoclavagem), descaracterização por moagem e destino final de Resíduos de serviço de saúde, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ipirá.

DATA: 22/03/2017

Aos vinte e dois dias do mês de março de 2017, às dez horas, reuniu-se na sala da reunião, o Pregoeiro **DANILO NOVAES UZEDA DA SILVA**, para realização de sessão pública de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** de Nº **029/2017**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a Contratação de empresa credenciada, com a finalidade coleta, transporte, acondicionamento, tratamento (por autoclavagem), descaracterização por moagem e destino final de Resíduos de serviço de saúde, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ipirá, com data da reunião marcada para o dia **22/03/2017**, às **10:00** horas. O Pregoeiro registra que toda Divulgação/Publicidade do presente certame seguiu rigidamente as condições estabelecidas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02. Adquiriu o Edital a empresa **RETEC TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI**. Na hora aprazada, compareceu a empresa: **RETEC TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI**. O Pregoeiro solicita o credenciamento da participante presente e registra que a empresa **RETEC TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI**, será representada pelo Sr. **Silvio Roberto Sa Leal**, conforme Carta de Credenciamento/Procuração. O credenciamento atendeu perfeitamente as exigências edilícias, sendo assim o Pregoeiro solicitou da empresa a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO V)**, E **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (ANEXO IX)** e foi prontamente atendida. Após a fase de Credenciamento o Pregoeiro informa que não aceitará a participação no presente certame de empresas **RETARDATÁRIAS** e recolhe os envelopes "A", referente a **PROPOSTA DE PREÇOS**. Após exame minucioso do envelope foi atestada a sua inviolabilidade. Havendo tempo hábil e sem maiores impedimentos o pregoeiro autorizou a abertura do envelope "A" referente à proposta comercial para conhecimento dos preços, que foi:

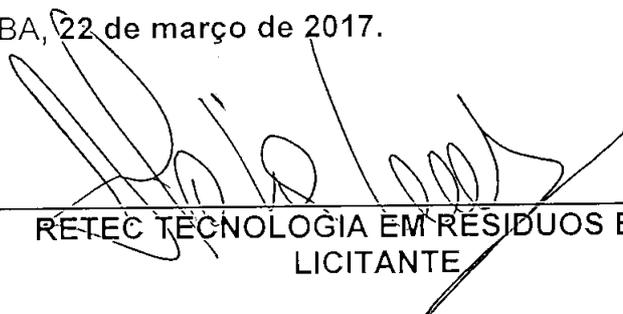
EMPRESA	VALOR
---------	-------



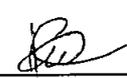
RETEC TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI

R\$ 84.600,00

Após análise da proposta comercial o pregoeiro resolve classificar a empresa, pois atendeu todas as determinações do item 18 (**PROPOSTA DE PREÇOS**) do edital. Seguindo para fase de lance da proposta classificada. Questionada sobre diminuir preço proposto, a empresa **RETEC TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI** apresenta o valor de R\$ 82.800,00 (Oitenta e dois mil e oitocentos reais), sendo assim declaramos a empresa vencedora. Seguindo para fase de Habilitação, o pregoeiro recolhe o envelope “B” referente a documentação de **HABILITAÇÃO**, e atesta a sua inviolabilidade. Após criteriosa verificação o Pregoeiro resolve habilitar a empresa **RETEC TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI** por atender a todas as exigências do item 22 (**CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**) do edital. O pregoeiro franqueia a palavra ao licitante para que a mesmo se manifeste, porém o mesmo abdica desse direito. Não havendo manifestação de interposição de recurso o Pregoeiro no uso de suas atribuições e seguindo o art. 4º, inc. XX da lei 10.520/02 adjudica o objeto desta licitação a empresa **RETEC TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI**. Encaminhe-se os autos para apreciação para deliberação do Sr. Prefeito quanto a Homologação da presente. Nada mais havendo, encerraram-se os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelo Sr. Pregoeiro e Licitante. IPIRÁ-BA, 22 de março de 2017.



RETEC TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI
LICITANTE



DANILO NOVAES UZEDA DA SILVA
PREGOEIRO